

Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA

Prefeitura Municipal de Barreira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO № 1506.01/21-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00220301/21

1 - OBJETO

1.1. aquisição de computadores destinados a informatização das equipes de saúde da família (PSF) e equipes de atenção primária (EAP) para a implementação do prontuário eletrônico, junto a secretaria de saúde de Barreira/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação dar-se-á pela necessidade da aquisição de computadores destinados a informatização das equipes de saúde da família (PSF) e equipes de atenção primária (EAP) para a implementação do prontuário eletrônico, junto a secretaria de saúde de Barreira/CE.
- 2.2 Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, a composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops utilizados nas unidades básicas do município de Barreira.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2°, \$ 1°, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 4.1 A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;
- 4.2 As compras serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações.

				_
1	ITEM	1	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL]]
	00001		COMPUTADOR C/ PROCESSADOR I3 microcomputador compelto PC CPU, com moouse, teclado - processador modelo; core i3- placa mãe chipset; intel h series conecções; hdmi, vga,, ps2, rj45, 4x usb, 3x áudio; memória ram: 8gb; armazenamento tipo hd; capacidade de 1tb- gabinete tipo slim, fonte bivolt; conecções; 2x de áudio e 2x usb- rede gigabit de alta velocidade 10/100/1000-monitor; led 15"; conecção vga e	

E /

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA

Prefeitura Municipal de Barreira



1	hdmi.
ĺ	50.00 UNIDADE
00002	COMPUTADOR C/ PROCESSADOR I5
	Computador Completo PC CPU, com teclado e mouse, microcomputador-
i	processador modelo; core i5- placa mãe chipset; intel h series
i	conecções; hdmi, vga,, ps2, rj45, 4x usb, 3x áudio; memória ram: 16gb;
	armazenamento tipo hd; capacidade de 1tb- gabinete tipo slim,
	fonte bivolt; conecções; 2x de áudio e 2x usb- rede gigabit de
	alta velocidade 10/100/1000-monitor; led 15"; conecção vga e hdmi.
00000	1.00 UNIDADE
00003	NOBREAK 600VA
	Modelo bivolt, Filtro de linha, estabilizador interno com 4
J	estágios de regulação, Forma de onda senoidal por aproximação
	(retangular PWM), DC Start: permite que o nobreak seja ligado na
1	ausência de rede elétrica, autodiagnostico de bateria, Recarga
1	automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak
1	desligado, recarregado Strong Charger: possibilita a recarga das
1	baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, True RMS:
	analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação
İ	precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com
	geradores de energia elétrica, Microprocessador RISC/FLASH de
ï	alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do
i	circuito eletrônico interno, Autoteste: ao ser ligado, o nobreak
i	testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento
i	ideal Interativo - regulação on-line Inversor sincronizado com a
i	rede (sistema PLL), Circuito desmagnetizador: garante o valor de
i	tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo
	(cargas não lineares), Led colorido no painel frontal: indica as
	condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo
	inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão,
	entre outras informações, Alarme audiovisual: para sinalização de
1	
, v	eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo
	de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras
	informações, Chave liga/desliga embutida: evita o acionamento ou
	desacionamento acidental.
	51.00 UNIDADE

5.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;
- 7.3 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
 - 8.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

100

- 2 -



Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA

Prefeitura Municipal de Barreira



8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5° dia do mês subseqüente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.
- 9.2 Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal(Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim do corrente exercício.

ORDENADORA DE DESPESAS

n





Valor Unit.

Valor

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À	
SECRETARIA MU	NICIPAL DE SAÚDE
PREGOEIRO(A) E	EQUIPE DE APOIO
REF.:PREGÃO EI	LETRONICO 1506.01/21-PE

Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)

Objeto: aquisição de computadores destinados a informatização das equipes de saúde da família (PSF) e equipes de atenção primária (EAP) para a implementação do prontuário eletrônico, junto a secretaria de saúde de Barreira/CE.

Prezados Senhores,

Item

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Unid.

Quant.

Marca

VALOR TOTAL						R\$	
Valor Global da Prop Por esta proposta, d	leclaramos inteira subi mos o objeto desta lici					s da Lei 8.6	
a) o prazo de valida	de desta proposta é de	e : 60 dias					
b) as condições de p	pagamento são: Mensa	al					
encargos trabalhista	entes de despesas de q as, previdenciários e so das condições de gestã	ociais, e todos os der	nais impostos	s, taxas e o	outras despe	esas decorre	entes d
d) o prazo de entr	ega/execução do ob	jeto licitado é de a	cordo com co	ontrato.			
Local e data							

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

Assinatura e carimbo (Representante Legal)





Anexo III - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 1506.01/21-PE.

Anexo III - modelo "b" DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 1506.01/21-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c" DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 1506.01/21-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d" DECLARAÇÃO DE ME/EPP

D	Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 1506.01/21-PE, qu	
T -: C 1 4 0	, inscrita no CNPJ n.°, cumpre os requisitos esta	belecidos no Art. 3º da
que essa empresa está :	123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2 á apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida	007, em seu Art. 34, c Lei Complementar.
Local e data		
Booti o data		
	Assinatura e carimbo	
	(Representante Legal)	

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE





ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O Município de BARREIRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LUCIO TORRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.632/0001-05, representado pelo(a) Sr(a).
, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, estabelecida, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade n.º, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º/ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de computadores destinados a informatização das equipes de saúde da família (PSF) e equipes de atenção primária (EAP) para a implementação do prontuário eletrônico, junto a secretaria de saúde de Barreira/CE. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO 1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
 A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do
CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº/, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA 1. A vigência deste contrato terá início em// extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE 1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da
CONTRATADA; 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I
do edital do Pregão n.º/; 1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º
; 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

- 1 -





CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 submeter à fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.6 comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
 - 1.7 obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.8 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

- 2 -

O LINE US

Estado do Ceará GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.103010271.2.053 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente ou 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX ==> I = (6/100) ==> I = 0,00016438 365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF ao Tribunal Superior do Trabalho CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Divida da União Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n.° 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência;

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

- 3 -





2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do

CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta

cláusula:

- 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos:
 - 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/___, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	BARREIRA - CE, em de	e de 2021.
	CONTRATANTE	CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: 1	2	
		M

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE